



Acieg na
luta contra o
CORONAVÍRUS

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AOS EMPRESÁRIOS

EDITORIAL

CARTILHA, INFORMATIVO E NEGOCIAÇÕES

Desde o início do surto do coronavírus, as empresas, principalmente de pequeno e médio portes, têm sentido o impacto com o aumento do dólar e a rotina de negócios, principalmente os que dependem diretamente de suprimentos importados ou lidam com exportação. Os efeitos também ocorrem no varejo, que deve ter grande impacto por conta da queda nas vendas, que afeta diretamente também os setores de serviços e indústria.

Ciente da repercussão que a pandemia tem gerado na economia mundial, a Acieg lança este informativo com o objetivo de conscientizar, informar e ajudar na estratégia de combate ao avanço do coronavírus no Estado de Goiás.

Em um cenário repleto de informações atravessadas, falsas ou alarmistas, a entidade se compromete em buscar a verdade. O material foi coletado em fontes oficiais da área de Saúde Pública, sites confiáveis, advogados e publicações especializadas que avaliaram os efeitos para o setor empresarial desta pandemia.

As empresas podem buscar o site da Acieg e visualizar esta cartilha e também se cadastrar (em banner ou link no fim das matérias sobre o tema) para receber recomendações e boletins quase diários sobre o tema, com dados oficiais e novos protocolos. A entidade acredita que a informação é uma importante aliada na luta contra a COVID-19.

Agradeço o apoio da equipe da Acieg, que em dois dias produziu esta relevante cartilha para os empresários goianos, e ao suporte do amigo e advogado Raulino Souza e sua equipe.

Rubens Fileti

Presidente da 45ª Diretoria

SUMÁRIO

PRIMEIRAS RECOMENDAÇÕES	4
REDUZIR OS IMPACTOS	6
PLANEJAR	7
ENTENDA OS EFEITOS PARA OS NEGÓCIOS	8
NOVAS REGRAS PARA O CORONAVÍRUS	9
COMO FICA QUESTÕES CONTRATUAIS	10
COMO FICA QUESTÕES TRABALHISTAS	11
COMO FICA A PARTE FISCAL E TRIBUTÁRIA	12
COMO FICAM AS QUESTÕES DE CONSUMO	13
O QUE APRENDER?	14
FIQUE POR DENTRO	15
TRABALHO REMOTO	16
CAMPANHA DE PREVENÇÃO	17
LIMPEZA CONSTANTE	18
O QUE SE SABE?	19
1. O QUE É?	19
2. SINTOMAS	19
3. FORMAS DE TRANSMISSÃO	20
4. PREVENÇÃO	21
5. PERFIL DAS VÍTIMAS	22
6. LETALIDADE: COMPARAÇÃO	23
7. SUSPEITAS SOBRE MERCADO PÚBLICO CHINÊS	23
8. MERCADO DE WUHAN	23

Primeiras RECOMENDAÇÕES

- Reforçar o controle interno, por meio da higienização e orientação, mas evitar pânico. As empresas são responsáveis por suprir a sociedade.
- Manter a normalidade das operações e, ao mesmo tempo, ficar atento às recomendações dos gestores públicos na área de saúde.
- Evitar promover eventos com mais de 10 pessoas.



Utilizar sabão líquido (pois sabão em barra pode retransmitir o vírus) ou antisséptico de mãos à base de álcool.

- Disponibilizar equipamentos necessários, como máscaras e álcool em gel, para colaboradores e clientes.
- Orientar: trabalho interno para prevenção. Campanhas internas que disseminem hábitos de higiene e não promover pânico.
- Indicar um líder interno para repassar informações e promover reuniões. Ter mais informação de combate à criação de mitos e boatos, que afetam a produtividade.
- Cuidar das pessoas: Colaborador com sintomas do COVID-19 devem ser orientados a procurar os serviços de saúde.

Para grupos de risco, como idosos e pessoas com histórico de baixa imunidade, criar condições para flexibilizar jornada de trabalho e, se possível, trabalho em home office.



- Quem estiver em viagem internacional para países com maior incidência do vírus, no retorno, sugerimos que cumpra 14 dias de trabalho remoto. Caso necessário na empresa antes, faça o teste para o vírus antes do retorno.
- Uma opção é que a empresa discuta internamente políticas de licença médica flexíveis, sem exigir, por exemplo, atestado médico para colaboradores que fiquem em casa por algum tipo de virose. **Objetivo:** evitar visita desnecessária a um serviço de saúde.



Atenção da empresa com funcionários com suspeita e/ou que tenha familiares doentes. Importante a empresa estar presente no suporte básico do colaborador; Recomendamos não criar restrições.

- A empresa deve ter uma política interna que deve ser comunicada de forma clara e transparente aos colaboradores. Importante: não expor o funcionário doente e preservar sua identidade. O RH deve garantir a privacidade de eventuais pacientes.
- Caso haja confirmação de um caso de coronavírus na empresa, o empregador deve procurar as autoridades de saúde e seguir o protocolo para esta situação.



Reduzir os IMPACTOS

- A missão das empresas é manter o abastecimento social e minimizar os estragos e inflacionamento dos preços.
- A Acieg não apoia qualquer elevação artificial de preços que se aproveite do atual quadro de gravidade da economia.
- As empresas devem estudar suas operações, entender quais aspectos de sua atividade podem ser afetados pela pandemia e adotar mecanismos para mitigar os efeitos.
- Não minimizar os riscos comparando com epidemias e pandemias anteriores.
- Adotar condições tecnológicas para o trabalho remoto, realizar reuniões virtuais se for preciso, reduzir contato pessoal ou viagens de trabalho;
- Montar uma operação de compra de insumos e contato com os fornecedores, buscando inclusive alternativos, para a empresa continuar funcionando.



PLANEJAR

A Acieg recomenda que as empresas tracem cenários possíveis e decidam quais ações irão seguir, sempre priorizando tanto seus colaboradores como a própria operação do negócio.

Olhar com cautela o cronograma de eventos e viagens para os próximos meses, desenhando caminhos que possam ser seguidos de acordo com as mudanças no quadro da doença local, nacional ou internacional.

Empresas que possuem atendimento direto e pessoal ao consumidor devem avaliar a segurança de suas instalações a fim de evitar a propagação do vírus. É importante avaliar ainda as políticas para o eventual cancelamento das atividades fornecidas, como eventos e viagens.

As atitudes devem ser adotadas de maneira cautelosa com base nas recomendações das autoridades de Saúde da sua cidade, Estado ou país.

A person is shown from the chest down, wearing a dark suit jacket and a light-colored shirt. They are holding a pen in their right hand and writing on a notebook. The entire image is overlaid with a semi-transparent blue filter. The text is centered on the right side of the page.

ENTENDA OS
EFEITOS PARA OS
NEGÓCIOS

NOVAS REGRAS PARA O CORONAVÍRUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE REGULAMENTA LEI CRIADA PARA ENFRENTAR CORONAVÍRUS

O Ministério da Saúde publicou portaria regulamentando a Lei 13.979/2020, que prevê medidas para enfrentar o surto de coronavírus. Segundo a norma, o isolamento de pessoas durante investigação clínica poderá ser determinado por médico ou agente de vigilância epidemiológica por um período de 14 dias, prorrogáveis por mais 14 em caso de risco de transmissão do vírus. O isolamento deverá ser cumprido, de preferência, na residência da pessoa.

Já a medida de quarentena deverá ser inicialmente de 40 dias, podendo ser prorrogada pelo tempo necessário para reduzir a transmissão. A medida deve ser determinada em ato formal e devidamente motivado por secretário de saúde ou superior. A prorrogação da quarentena dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, no último dia 11 de março, pandemia de coronavírus. De acordo com a organização, o número de pessoas infectadas, de mortes e de países atingidos deve aumentar nos próximos dias e semanas. Apesar disso, as autoridades da OMS ressaltaram que a declaração não muda os procedimentos adotados, e que os países devem manter o foco na contenção da circulação do vírus.

COMO FICA QUESTÕES

CONTRATUAIS

CONTRATO COMERCIAL MERCADOS INTERNO E EXTERNO

Sobre os contratos firmados pelos empresários goianos, importante destacar que:

- Até o presente momento não houve a publicação de qualquer norma relativizando o adimplemento de obrigações assumidas por meio de contratos públicos ou privados;
- Nas hipóteses das consequências advindas das medidas de contenção do COVID-19 vierem influenciar o cumprimento de obrigações assumidas, os empresários envolvidos deverão analisar as consequências jurídicas decorrentes do inadimplemento, e renegociar com a outra parte envolvida o instrumento firmado;
- Não se pode esquecer que as consequências da Declaração da Organização Mundial de Saúde, que decretou situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus, não podem ser reconhecidas, de uma forma geral, como hipóteses de força maior, e, dessa forma, relativizar os inadimplementos contratuais;
- As situações deverão ser analisadas individualmente para que reste ou não configurada hipótese de força maior decorrente das medidas de contenção do COVID-19. Após essa análise é possível afirmar se a pessoa jurídica poderá aplicar a referida excludente de responsabilidade pelo não cumprimento da obrigação contratual;
- Daí ser de extrema importância que cada empresário avalie, junto com o seu corpo jurídico, as consequências do não cumprimento do instrumento firmado, considerando a obrigação assumida e as penalidades previstas.
- Esclarecer aos trabalhadores que sintomas do Corona Vírus não são qualquer tipo de gripe ou resfriado, são febre e dificuldade para respirar, por exemplo, evitando assim sobrecarregar o sistema de saúde e também afastando o pânico desnecessário;

COMO FICA QUESTÕES

TRABALHISTAS

ENTENDA O QUE TRAZ A LEI E A IMPORTÂNCIA DE OBSERVAR A DINÂMICA DOS EXECUTIVOS LOCAIS

- Recomendar que colaboradores com sintomas reais busquem orientação médica;
- A apresentação de sintomas não implica imediatamente em incapacidade para o trabalho; Mas é importante observar que as autoridades de saúde apontam que os casos suspeitos devem ser avaliados, pois podem, em confirmação, trazer ampla contaminação na empresa.
- A empresa deve uniformizar os critérios sobre ausências e faltas justificadas
- O isolamento só deve ocorrer por recomendação médica;
- Para empregados com sintomas ou que tenham recomendação de permanecer em casa (ex.: grupo de risco), mas que estejam em condição de trabalhar, é recomendada a implantação do teletrabalho/home office;
- Aos empregados incapacitados para o trabalho e sintomáticos recomenda-se seguir o regime de auxílio doença (pagar salário de 15 dias e encaminhar ao INSS);
- Na hipótese de aumento considerável dos casos sintomáticos, recomenda-se ampliar o trabalho em home office para reduzir os riscos de contágio, devendo a empresa definir regras sobre o custeio dessas atividades (infraestrutura, energia elétrica, internet, etc.) podendo ser definida por política interna ou aditivo ao contrato de trabalho;
- Se necessário suspender as atividades a empresa tem a opção de conceder férias coletivas;
- Não sendo viável ou possível conceder férias coletivas em caso de suspensão das atividades, existem as opções de suspender os contratos de trabalho para requalificação ou reduzir jornadas de trabalho e salários, proporcionalmente, sendo essas duas hipóteses sujeitas a negociação coletiva com o sindicato representativo da categoria

COMO FICA A

PARTE FISCAL E TRIBUTÁRIA

ENTENDA COMO FICA A SITUAÇÃO DE TRIBUTOS E A ÁREA FISCAL DAS EMPRESAS

- A Acieg já iniciou diálogo com os governos estadual e municipal para que reduzam, provisoriamente, impostos para os setores da economia goiana que venham a sofrer com queda nas vendas acima de 70%, haja vista que a situação exige medida de emergência para preservar empregos.

- No âmbito federal já há indicativos de estudos de medidas para dar liquidez às empresas pelo período de duração do impacto do coronavírus sobre a economia, como, por exemplo, o adiamento por dois ou três meses, do pagamento dos tributos federais. No entanto, os valores que deixarem de ser recolhidos nesse período terão de ser pagos ainda em 2020, para que não haja prejuízo ao orçamento. A determinação, embora efetivamente em análise, ainda não estaria “madura” para ser anunciada nesta segunda-feira, quando o ministro Paulo Guedes prometeu divulgar novas ações para combater os efeitos econômicos do coronavírus. Não está decidido, por exemplo, se o diferimento será permitido para todas as empresas ou só para as que forem mais prejudicadas.

- Quanto à redução de tributos no âmbito federal o Secretário do Tesouro Nacional, Mansueto Almeida, afirmou na última quinta-feira, 12, que não há espaço no Orçamento para reduzir a carga tributária de empresas como resposta à crise provocada pela pandemia do novo coronavírus. “Já teremos uma arrecadação menor em 2020 devido ao menor crescimento do PIB e à queda no preço médio do barril de petróleo”, afirmou, após reunião com o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto.

- A ACIEG, por este canal, manterá todos os seus associados informados quanto a qualquer novidade ou alteração nas posições dos governos federal, estadual e municipal nas relações tributárias e fiscais como resposta à pandemias causada pelo coronavírus.

COMO FICAM AS QUESTÕES DE CONSUMO

ENTENDA COMO FICA A SITUAÇÃO DE TRIBUTOS E A ÁREA FISCAL DAS EMPRESAS

- Até o presente momento não houve a publicação de qualquer norma relativizando as obrigações dos fornecedores de produtos e serviços advindas da legislação que regula a matéria;
- É de extrema importância o atendimento dos princípios norteadores da relação de consumo, principalmente o princípio da informação. Assim, os fornecedores devem disponibilizar as devidas informações, de forma clara e objetiva, relativas aos possíveis impactos do coronavírus em seus produtos e serviços;
- De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o caso fortuito ou força maior podem ser utilizados na exclusão da responsabilidade do fornecedor caso haja o inadimplemento de alguma obrigação legal. Todavia, a situação deverá ser analisada individualmente para que reste configurado, de forma inequívoca, que o inadimplemento da obrigação se deu em decorrência das medidas de contenção do COVID-19;
- Nos casos em que restem configurados hipótese de caso fortuito e força maior, é de bom alvitre ressaltar que cabe ao fornecedor adotar medidas mitigadoras com vistas a minimizar os prejuízos do consumidor.
- É de responsabilidade do fornecedor de produtos ou serviços a restituição dos valores pagos pelo consumidor ou o reatendimento do adimplemento da obrigação cancelada em decorrência das medidas de contenção do COVID-19;
- No caso de cancelamento do produto ou serviço por parte do consumidor em decorrência das medidas de contenção do COVID-19, o fornecedor deverá avaliar cada caso concreto, de forma a resolver a questão amigavelmente, com base no princípio de boa-fé objetiva e com vistas a minimizar as contingências decorrentes desse cancelamento, tais como reclamações junto ao PROCON e ao Poder Judiciário.

O QUE APRENDER?

Cientistas em todo o mundo ainda investigam qual a gravidade da doença e analistas econômicos também calculam qual o impacto do novo coronavírus para a atividade das empresas.

Seja quais forem as conclusões, é válido aproveitar o atual momento para tirar alguns aprendizados:



Melhorar e avaliar políticas de trabalho de casa (ou remoto);



Planejar-se com antecedência para cenários de crise que impactam a operação do negócio;



Aprimorar a infraestrutura tecnológica para o trabalho remoto (equipamentos e sistemas para reuniões virtuais, ferramentas de colaboração, entre outros);



Avaliar de maneira mais criteriosa as necessidades de viagem, aumentando a produtividade e reduzindo custos;



Respeitar e seguir informações técnicas oficiais, fazendo consultas aos órgãos responsáveis diante de qualquer situação atípica que requeira orientação de um profissional da área.



FIQUE POR DENTRO

O QUE AS EMPRESAS PODEM FAZER PARA AJUDAR A PREVENIR O COVID-19?

É fundamental que as empresas orientem os seus colaboradores quanto às formas de transmissão e precaução contra o coronavírus.

Empresas do mundo todo estão agindo para evitar a propagação da doença. Entre as ações adotadas, estão: cancelamento de eventos e viagens, desburocratização do trabalho feito de casa e elaboração de campanhas explicando sobre o vírus.

De acordo com Leonardo Weissmann, médico infectologista e consultor da Sociedade Brasileira de Infectologia, orientar os funcionários quanto às formas de transmissão e precaução contra o coronavírus é um dos primeiros passos para as empresas colaborarem com a diminuição da transmissão.

O Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), agência do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos, criou um grande manual para orientar as empresas a ajudarem no combate ao vírus.

Neste guia, o CDC mostra uma série de sugestões e procedimentos para as empresas adotarem com seus funcionários. A primeira delas é que os funcionários que apresentarem algum tipo de sintoma fiquem em casa e só retornem ao trabalho 24 horas depois do desaparecimento desses sintomas.



Trabalho REMOTO

A CDC sugere que as empresas devem ser flexíveis com os funcionários, evitando burocratizar a permanência deles em casa, em caso de sintoma. Uma alternativa é a flexibilização da exigência do atestado médico de funcionários que tiverem algum sintoma de doença respiratória.

Outra medida que o empregador deve adotar, segundo o manual, é permitir que o empregado fique em casa se cuidando ou cuidando de algum familiar.

Caso alguém apresente sintoma durante o expediente, como tosse, espirro ou nariz escorrendo, deve ser separado das outras pessoas e ser mandado para casa imediatamente.

O CDC afirma que é importante que funcionários com parentes doentes devem informar seus supervisores para que eles possam tomar medidas de prevenção. Se um funcionário for confirmado com COVID-19, os outros trabalhadores devem ficar sabendo do caso para estarem atentos a eventuais sintomas, mas a confidencialidade da pessoa infectada deve ser mantida.

Campanha de PREVENÇÃO

Para o CDC é importante que as empresas façam uma campanha de conscientização para os funcionários e adotem algumas medidas para evitar a transmissão. A agência sugere:

- Orientar os funcionários a ficarem em casa quando doentes;
- Ensinar o procedimento de tosse e espirro: cobrindo a boca com a parte interna do cotovelo;
- Orientar a equipe a sempre higienizar as mãos com álcool 60-95% ou água e sabão por pelo menos 20 segundos;
- Colocar informativos, em locais visíveis e na intranet, com orientações;
- Disponibilizar lenços descartáveis e álcool gel para os funcionários.



Limpeza CONSTANTE

Orienta-se ampliar as rotinas de limpeza, recomendando que as superfícies tocadas, (como maçanetas, estações de trabalho, controles remotos, teclados, mouse) sejam limpas com mais frequência e indica, também, que as empresas disponibilizem lenços para limpeza próximos a essas superfícies.



O QUE SE SABE?

1. O QUE É?

O Sars-Cov-2 é o mais novo integrante de uma família já conhecida. É formada por um vírus que teve origem em animais. Alguns deles infectaram humanos e já causaram outras epidemias.

2. SINTOMAS

Os sintomas do novo coronavírus são bastante variados.

Os mais comuns

- Tosse (seca ou com secreção)
- Febre (acima de 37°)

Os mais graves

- Síndrome respiratória aguda
- Insuficiência renal

Outros possíveis sintomas

- Dores no corpo
- Congestionamento nasal
- Inflamação na garganta
- Diarreia



3. FORMAS DE TRANSMISSÃO

Pelo ar

- Por saliva, catarro e gotículas expelidas pela boca (espirro, tosse e fala)

Por contato

- Abraço
- Beijo
- Aperto de mão

Superfícies higienizadas

- Botões
- Celulares
- Maçanetas
- Corrimão
- Apoios de transportes públicos
- Teclas

Vias animais

- Origem na China é associada ao consumo de carne de animais silvestres



4. PREVENÇÃO

Como evitar se contaminar ou transmitir o vírus:

- 1.** Evitar multidões;
- 2.** Usar álcool 70% para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca;
- 3.** Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo;
- 4.** Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas;
- 5.** Usar máscara caso apresente sintomas;
- 6.** Evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos;
- 7.** Manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo;
- 8.** Limpar com álcool objetos tocados frequentemente;
- 9.** Se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas;
- 10.** Evitar sair de casa, caso apresente algum sintoma da gripe;
- 11.** Evitar cumprimentar com aperto de mãos, abraço ou beijo no rosto;
- 12.** Utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo;



5. PERFIL DAS VÍTIMAS

A OMS diz que a maioria dos mortos tinham mais de 60 anos e outros problemas de saúde.

97%

dos casos fatais estão em Hubei, na China;

80%

tinham outras doenças, como diabetes e ou hipertensão, além de problemas respiratórios;

75%

dos mortos tinham 60 anos ou mais.



6. LETALIDADE: COMPARAÇÃO

Os dados divulgados até o momento indicam que o coronavírus é menos letal que a Sars e os vírus da família Influenza.

Fonte: OMS

7. SUSPEITAS SOBRE MERCADO PÚBLICO CHINÊS

Pesquisas apontam que o vírus teve origem em um animal silvestre vendido no mercado de Wuhan, mas não foi confirmada qual espécie.

8. MERCADO DE WUHAN

Animais silvestres são vendidos em ponto de origem do novo vírus. Cobra, morcego e pangolim foram apontados como possíveis transmissores em três pesquisas.

Acieg na luta contra o

CORONAVÍRUS



✉ comunicacao@acieg.com.br

☎ (62) 3237-2600

📞 (62) 9 8295-6829

📍 Rua 14, 50, St. Oeste